

BRASILIA
AMBIENTAL

Apostilamento n.º nº 2/2023

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

2º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2021, SIGGO n.º 044062, que entre si celebram o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL** e a empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.** Processo nº 00391-00004646/2020-25.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o **reajuste** do valor do contrato, via Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período acumulado de Julho de 2022 a Junho de 2023, na ordem de **3,1615%**, conforme previsto na Cláusula Quinta, subitem 5.3.2 do Contrato.

Cláusula Segunda - Dos Valores

2.1. O valor total do contrato, atualmente de R\$ 239.040,00 (duzentos e trinta e nove mil e quarenta reais), será reajustado para **R\$ 246.597,25** (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela a seguir:

Valor mensal do contrato	Valor Anual do Contrato	Valor Total atual do contrato (48 meses)	Valor mensal do contrato - após reajuste de 3,1615%	Valor anual atualizado (após reajuste)	Valor Total do contrato atualizado - após reajuste (48 meses)
R\$ 4.980,00	R\$ 59.760,00	R\$ 239,040,00	R\$ 5.137,44271	R\$ 61.649,3125	R\$ 246.597,25

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental

II – Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9659;

III – Natureza da Despesa: 33.90.40.04

IV – Fonte de Recursos: 100, 157, 183, 220

Cláusula Terceira - Dos Efeitos Financeiros

3.1. O presente reajuste produzirá seus efeitos financeiros retroativamente à 15/07/2023 (data-base do fato gerador - proposta inicial da empresa).

Cláusula Quarta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato a que se refere este Termo de Apostilamento.

Cláusula Quinta - Da Assinatura

Assina o presente instrumento apenas o representante legal da contratante sendo dispensada a celebração de aditamento por não tratar de alteração contratual, conforme Art. 65 § 8º da lei nº 8.666/1993.

RÔNEY NEMER

Presidente do Instituto Brasília Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **RÔNEY TÁNIOS NEMER - Matr.1711532-9**, Presidente do Brasília Ambiental, em 26/09/2023, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO LUIZ CUNHA ALCANTARA CALDAS - Matr.0264674-9**, Analista de Atividades do Meio Ambiente, em 29/09/2023, às 08:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **121425722** código CRC= **FEFF7273**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5670

00391-00004646/2020-25

Doc. SEI/GDF 121425722